

DECRETO Nº 105.046, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 30.000,00m² E PERÍMETRO DE 826,53m, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:

FRENTE - MEDINDO 243,97m, DIVIDE-SE EM OITO SEGMENTOS, SENDO ELES: (22,00m; 36,61m; 19,31m; 5,37m; 127,60m; 7,32m; 10,19m; 15,53m) LIMITANDO-SE COM OS IMÓVEIS DE Nº 282, Nº 286, Nº 288, Nº 294, Nº 298, Nº 300, Nº 302, Nº 306, Nº 314, Nº 318, Nº 320, Nº 326, Nº 332, Nº 338, Nº 340, Nº 348, Nº 352, Nº 356, Nº 360, Nº 372, Nº 376, Nº 380, Nº 382, Nº 386, Nº 390, Nº 392, Nº 398, Nº 649, Nº 653 E COM A AVENIDA PROFESSOR SANTOS FERRAZ;

LATERAL DIREITA - MEDINDO 156,44m, DIVIDE-SE EM DOIS SEGMENTOS, SENDO ELES: (25,85m; 130,59m) LIMITANDO-SE COM A RUA DR. ZEFERINO RODRIGUES;

LATERAL ESQUERDA - MEDINDO 213,51m, DIVIDE-SE EM CINCO SEGMENTOS, SENDO ELES: (107,01m; 69,47m; 0,47m; 24,82m; 11,74m); LIMITANDO-SE COM UM TERRENO DE PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO E COM OS IMÓVEIS Nº252, Nº250, Nº248 E Nº242.

FUNDOS - MEDINDO 212,60m, LIMITANDO-SE COM ÁREA REMANESCENTE.

Inicia-se no marco denominado 'ponto 1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, coordenadas plano-retangulares relativas, Sistema UTM: 201357,768m E, 8930500,693m N; Daí segue com a distância de 22,00m, confrontando com a Avenida Professor Santos Ferraz, até o marco 'ponto 2' (201376,408m E, 8930512,379m N); Daí segue com a distância de 36,61m, confrontando com o imóvel Nº282, até o marco 'ponto 3' (201392,109m E, 8930479,262m N); Daí segue com a distância de 19,31m, confrontando com os imóveis Nº 282, Nº 286, Nº 288, até o marco 'ponto 4' (201409,242m E, 8930488,178m N); Daí segue com a distância de 5,37m, confrontando com o imóvel Nº 288, até o marco 'ponto 5' (201406,470m E, 8930492,776m N); Daí segue com a distância de 127,60m, confrontando com os imóveis Nº 294, Nº 298, Nº 300, Nº 302, Nº 306, Nº 314, Nº 318, Nº 320, Nº 326, Nº 332, Nº 338, Nº 340, Nº 348, Nº 352, Nº 356, Nº 360, Nº 372, Nº 376, Nº 380, Nº 382, Nº 386, Nº 390, Nº 392 e Nº 398, até o marco 'ponto 6' (201513,266m E, 8930562,601m N); Daí segue com a distância de 7,32m, confrontando com os Imóveis Nº 649 e Nº 653, até o marco 'ponto 7' (201516,582m E, 8930556,074m N); Daí segue com a distância de 10,19m, confrontando com o Imóvel Nº 649 até o marco do 'ponto 8' (201526,131m E, 8930559,631m N); Daí segue com a distância de 15,53m, confrontando com o Imóvel Nº 649, até o marco 'ponto 9' (201541,236m E, 8930563,240m N); Daí segue com a distância de 25,85m, confrontando com a Rua Dr. Zeferino Rodrigues, até o marco 'ponto 10' (201545,345m E, 8930537,715m N); Daí segue com a distância de 130,59m, confrontando com a Rua Dr. Zeferino Rodrigues, até o marco 'ponto 11' (201539,062m E, 8930407,274m N); Daí segue com a distância de 212,60m, confrontando com área remanescente, até o marco 'ponto 12' (201361,117 m E, 8930290,933m N); Daí segue com a distância de 107,01m, confrontando com um terreno de proprietário não identificado, até o marco 'ponto 13' (201377,535m E, 8930396,679m N); Daí segue com a distância de 69,47m, confrontando com um terreno de proprietário não identificado e com os imóveis Nº242 e Nº248, até o marco 'ponto 14' (201365,972m E, 8930465,176m N); Daí segue com a distância de 0,47m, confrontando com o imóvel Nº250, até o marco 'ponto 15' (201366,382m E, 8930465,405m N); Daí segue com a distância de 24,82m, confrontando com os imóveis Nº250 e Nº252, até o marco 'ponto 16' (201362,406m E, 8930489,904m N); Daí segue com a distância de 11,74m, confrontando com o imóvel Nº252, até o marco 'ponto 1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 30.000m².

DECRETO Nº 105.047, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1206.0000069448/2025, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do Major QOEM PM JOACY GALDINO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 98667831, para viajar à Argentina, no período de 3 a 13 de novembro de 2025, uma vez estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de outubro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1018899

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-3385/25, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1693/2025, de iniciativa do Poder Judiciário Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:4101-21871/23 da UNCISAL = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para as providências a seu cargo. Posteriormente, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para as providências cabíveis, em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 1.789, de 16 de março de 2004, que Institui Normas para a Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado.

PROC.E:1206-69448/25, de JOACY GALDINO DA SILVA JÚNIOR = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Polícia Militar de Alagoas - PMAL para as providências a seu cargo. Arquivando-se em seguida.

PROC.E:1206-50233/23, da PMAL = Com fundamento no Parecer PGE ASSESP 35557505, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35567801, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a instauração de Concurso Público para reposição de efetivo e ingresso nos cargos de Oficial (Cadete) e Praça (Soldado Aluno), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL, de que trata o Processo Administrativo nº E:01206.0000050233/2023. Vão os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para adoção das providências a seu cargo, nos termos do art. 3º, in fine, do Decreto Estadual nº 15.877, de 23 de setembro de 2011.

PROC.E:1204-9178/25, da PGE = Atendidas as exigências estabelecidas nos arts. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 15.877, de 23 de setembro de 2011, e com base no Despacho PGE GPG 34553639, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a instauração de Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no cargo de Procurador de Estado, da Carreira de Procurador de Estado, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, de que trata o Processo Administrativo nº E:01204.0000009178/2025. Vão os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para adoção das providências a seu cargo, nos termos do art. 3º, in fine, do referido Decreto.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1018900